



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS TECNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA-LFDA-MG
SEÇÃO DE LICITAÇÕES-LFDA-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 12/SRP/332020 - IRMAOS PERETTI/2021

Pregão Eletrônico SRP nº. 33/2020/LFDA/MG
Processo nº. 21181.000904/2020-86

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2020
PROCESSO Nº. 21181.000904/2020-86
VALIDADE: 12 (doze) meses
ATA Nº. 12/2021

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG**, com sede na Avenida Rômulo Joviano s/nº, CEP 33.600-000 no centro de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pela Senhora ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenadora do LFDA/MG nomeada pela Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2020, publicado no DOU de 09/02/2021, processo administrativo n.º 21181.000904/2020-86**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de itens da categoria Reagentes e Solventes visando o atendimento das demandas do LFDA/MG e órgão participante**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº 33/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

11.238.697/0001-50 - IRMAOS PERETTI COMERCIO E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de	Quantidade	Critério de	Valor	Valor Global

		Fornecimento		Valor (*)	Unitário	
56	TIMOL	Grama	25	R\$ 39,0900	R\$ 39,0900	R\$ 977,2500
Marca: CHEM IMPEX Fabricante: CHEM IMPEX Modelo / Versão: CHEM IMPEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Azul de timol sal dissódico, reagente ACS. Número CAS: 62625-21-2. Fórmula molecular: C27H29NaO5S. Massa Molecular: 488,57 g/mol. Pureza não inferior a 95,0 por cento. Fr. 25g. Marca Chem Impex Ref. 32041. Procedência Importada						
87	CORANTE	Frasco 25,00 G	1	R\$ 3.817,2700	R\$ 3.817,2700	R\$ 3.817,2700
Marca: NEON Fabricante: NEON Modelo / Versão: NEON Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corante vermelho nuclear sólido (nuclear fast red), corante para microscopia. Número CAS: 6409-77-4. Fórmula molecular: C14H8NNaO7S. Massa Molecular: 357,27 g/mol. Pureza teor corante maior ou igual a 90 por cento Tipo de Embalagem: Frasco de 25,0 grama(s). Marca Neon Ref. 4362 Procedência Nacional						
124	TELURITO DE POTÁSSIO	Grama	300	R\$ 21,8600	R\$ 19,7400	R\$ 5.922,0000
Marca: EXODO Fabricante: EXODO Modelo / Versão: EXODO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hidrato de telurito de potássio, para microbiologia. Número CAS: 123333-66-4. Fórmula molecular: K2TeO3.H2O. Pedido mínimo 100g , entregamos em frascos de 25g cada. Marca Exodo Ref. TP07966RA. Procedência Nacional						
Total do Fornecedor:						R\$ 10.716,5200

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG:

56	<p>Azul de timol sal dissódico, reagente ACS. Número CAS: 62625-21-2. Fórmula molecular: C27H29NaO5S. Massa Molecular: 488,57 g/mol. Pureza não inferior a 95,0 por cento. Propriedades físico-químicas: intervalos de transição visual de 1,2 - 2,8 (vermelho para amarelo) e 8,0 - 9,2 (amarelo para azul). Tipo de Embalagem: Frasco de 25,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>	LFDA/MG: 25 Endereço: Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro - Pedro Leopoldo/MG – CEP: 33600-000 – Tel: (31)3660-9608	442013	Grama	25
87	<p>Corante vermelho nuclear sólido (nuclear fast red), corante para microscopia (C.I. 60760). Número CAS: 6409-77-4. Fórmula molecular: C14H8NNaO7S. Massa Molecular: 357,27 g/mol. Pureza teor corante</p>	LFDA/MG: 1 Endereço: Av. Rômulo	327248	Frasco de 25g	1

	<p>maior ou igual a 90 por cento (espectofotometria). Propriedades físico-químicas: pH 5,5 - 7,0 (1 g/l, H₂O, 20 °C). Tipo de Embalagem: Frasco de 25,0 grama(s). Prazo de validade O produto deve ser entregue nas condições indicadas pelo fabricante, com pelo menos 70 por cento do seu prazo de validade. Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>	Joviano s/n.º - Centro - Pedro Leopoldo/MG - CEP: 33600-000 – Tel: (31)3660-9608			
124	<p>Hidrato de telurito de potássio, para microbiologia. Número CAS: 123333-66-4. Fórmula molecular: K₂TeO₃.H₂O. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>	<p>LFDA/MG: 300 Endereço: Av. Rômulo Joviano s/n.º - Centro - Pedro Leopoldo/MG - CEP: 33600-000 – Tel: (31)3660-9608</p>	369004	Gramas	300

4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5) VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados de sua assinatura do Coordenador, não podendo ser prorrogada.

6) REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7) DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificativa, nos termos do art. 59, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8) CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº

7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Leopoldo, 11 de fevereiro de 2021.

Andréa Melo Garcia de Oliveira
Coordenadora do LFDA/MG
Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 12/02/2021, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Peretti, Usuário Externo**, em 12/02/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13892567** e o código CRC **9CD23677**.

Referência: Processo nº 21181.000904/2020-86